

**“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 001/2022  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ- PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através da Análise Curricular, o presente TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, para provimento de cargo temporário, para contratação temporária por prazo determinado de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, por meio de Análise de Currículo, destinado ao provimento de vaga temporária para o cargo de professor de Educação Física, obedecendo às disposições legais e regido pelas normas deste Edital.

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da Comissão Especial criada pela Portaria nº 079/2022, doravante denominada **Comissão de Seleção de Currículos**, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

1.1.1 O Teste Seletivo Simplificado regido por este Edital será executado pela Comissão Especial, sediada na Secretaria Municipal de Educação à *Rua Leocádio José Francisco Filho, s/n, Bairro Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI, CEP: 64745-000*. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é [testeseletivosfa2022@gmail.com](mailto:testeseletivosfa2022@gmail.com).

1.1.2. Os telefones para contato são **(89) 99417-5767 e (89) 994278427**, com horário de atendimento de segunda à sexta, das **08h às 13h**.

1.1.3. A Comissão Especial é responsável pela organização e realização do certame, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, análise dos currículos, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com a Portaria nº 079/2022 para esta finalidade.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico [www.saofranciscodeassis.pi.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.pi.gov.br), vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail: [testeseletivosfa2022@gmail.com](mailto:testeseletivosfa2022@gmail.com), não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente certame.

1.2.2 O atendimento aos candidatos também se dará, no horário (8h às 13h), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item 1.1.2, deste Edital.

1.3. O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no **Anexo II** deste Edital.

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em etapa única com a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de **0 a 10**, de acordo com o determinado no **Anexo IV**.

## “O Trabalho Continua”

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**1.5.** Serão reservadas 5%(cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste Edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

**1.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

**1.7.** O prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado será determinado e temporário, visto que os profissionais contratados substituirão professores do quadro efetivo, que estão ou estarão afastados pelos seguintes motivos:

- I. Licença para tratamento de saúde;
- II. Licença maternidade;
- III. Licença sem vencimento;
- IV. Educadores remanejados para cargos comissionados ou cedidos para outras secretarias.
- V. Vagas não preenchidas no teste seletivo

Contando da data de homologação do seu resultado final prorrogável à critério da administração municipal.

**1.8.** O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

**Anexo I – Cronograma de Execução do Certame.**

**Anexo II – Quadro Indicativo de Cargo, Carga Horária, Vagas, Remuneração e Requisitos/Escolaridade.**

**Anexo III – Atribuições do Cargo.**

**Anexo IV – Tabela de Pontuação de Títulos.**

**Anexo V – Formulário de Aferição de Títulos.**

**Anexo VI – Formulário de Inscrição.**

**Anexo VII – Formulário para Interposição de Recursos.**

**Anexo VIII – Modelo Currículo Vitae.**

## **II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1.** O candidato aprovado no TESTE SELETIVO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº70.436, de 18/04/1972;

## “O Trabalho Continua”

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- f) Atender aos pré-requisitos constantes no anexo II deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;
- i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração Pública.
- n) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;

**2.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no teste seletivo e investidura no cargo.

**2.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

### **III. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE CURRÍCULO**

---

**3.1.** As Inscrições e entrega de currículo serão feitas exclusivamente presencial, no endereço e horário de atendimento da Comissão Especial – Vide item 1.1.1.

**3.2.** Período de Inscrição: **23/08/2022 a 26/08/2022**

**3.3.** As informações prestadas nas solicitações das inscrições via presencial serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

**3.4.** O candidato poderá obter informações referentes ao TESTE SELETIVO no e-mail [testeseletivosfa2022@gmail.com](mailto:testeseletivosfa2022@gmail.com), na sede da Secretaria Municipal de Educação e por meio dos telefones **(89) 99417/5767 ou (89) 994278427**.

**3.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A Comissão Especial dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**3.5.1.** Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior, como também a entrega de documentos complementares.

## **“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**3.5.2.** A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

### **IV. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

---

- 4.1.** Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.
- 4.1.1.** Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.
- 4.2.** Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº3298/99, com redação dada pelo Decreto nº5296, de 2004.
- 4.2.1.** De acordo com o referido Decreto, o candidato portador de necessidades especiais deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 4.3.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.4.** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da inscrição Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 4.5.** O candidato portador de necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.6.** A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidade especial dar-se-á no exato número de vaga da reserva, constando na lista geral de classificação do cargo a concorrer, e em lista específica para deficientes.
- 4.7.** O candidato portador de necessidade especial, se habilitado e classificado, será antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Especial indicada pela Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, na forma do disposto no art.43 do Decreto nº3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.
- 4.8.** A Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Especial, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

## “O Trabalho Continua”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

4.9. A data de comparecimento do candidato portador de necessidade especial aprovado perante a Equipe Especial ficará a cargo da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI.

4.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidade especial à avaliação da Equipe Especial.

4.9.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de necessidade especial ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

## V. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

---

5.1. A análise curricular será realizada na cidade de **SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI**.

5.2. A análise curricular está prevista para os dias **29 e 30 de agosto de 2022**.

## VI. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

---

7.1. Será considerado **APROVADO** e **CLASSIFICADO** no Teste Seletivo, o candidato que obtiver, cumulativamente:

a) No mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto de provas de títulos;

b) Será considerado **APROVADO** o candidato que, ao final do resultado da prova títulos, constar numa posição dentro do número de vagas disponibilizadas;

c) Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que, ao final do resultado da prova títulos, constar numa posição que esteja em até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 7.2, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

7.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

1º- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme o artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

2º- for mais idoso;

3º- os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

## VII. DOS RECURSOS

---

## “O Trabalho Continua”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

- 8.1.** Será admitido recurso quanto:
- às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
  - ao resultado final.
- 8.2.** Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso.
- 8.3.** Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo VII**.
- 8.3.1.** Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do resultado final, **EXCLUSIVAMENTE**, para que haja a retificação de eventual erro material.
- 8.4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.4.1.** Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** por e-mail ([testeseletivosfa2022@gmail.com](mailto:testeseletivosfa2022@gmail.com)), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.
- 8.5.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.
- 8.6.** Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.
- 8.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.8.** A Banca Examinadora (Comissão Especial) para o TESTE SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.9.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 8.4. não serão avaliados.
- 8.10.** Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 8.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.
- 8.12.** Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.
- 8.13.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de lista a ser divulgada pela Comissão Especial e ficará disponibilizadas pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua divulgação.

## **VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

---

## **“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**9.1.** O resultado será divulgado pela Comissão Especial no dia **05/09/2022**.

**9.2.** O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

### **IX. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

---

**10.1.** A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios.

**10.2.** Os candidatos habilitados serão contratados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

**10.3.** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da posse:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

**10.3.1.** O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como portador de necessidade especial;

**10.3.2.** O laudo médico terá validade somente para este TESTE SELETIVO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

**10.4.** A convocação do classificado para a contratação da vaga disponível será feita pelo Diário Oficial dos Municípios, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.

**10.5.** Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI.

c) recusar contratação, ou consultado e contratado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

**10.6.** Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

**10.7.** Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

**10.8.** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**10.9.** Após a nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para Investidura do Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

## **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.3.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação.

**11.4.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**11.5.** Todos os atos relativos à presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do certame.

**11.6.** Cabe à Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Teste Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

**11.7.** O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI.

**11.8.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**11.9.** A Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI e a Comissão Especial não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros
- e) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.



**“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

- 11.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.11.** O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI.
- 11.12.** Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, no que a cada um couber.
- 11.13.** As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 11.14.** São impedidos de participarem deste Certame os funcionários contidos na Comissão Especial e seus parentes, consangüíneos ou por afinidade, até 3.º (terceiro) grau.
- 11.15.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, 22 de Agosto de 2022.



JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí-PI

**“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 001/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	22/08/2022
Período de Inscrições e entrega de currículo.	23/08/2022 a 26/08/2022
Análise Curricular.	29/08/2022 a 30/08/2022
Divulgação do Resultado da Análise Curricular.	05/09/2022
Recurso do Resultado da Análise Curricular.	06/09/2022
Divulgação do Resultado da Análise Curricular.	09/09/2022
Homologação do Resultado.	12/09/2022
Convocação	13/09/2022
Contratação	14/09/2022

**“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**QUADRO INDICATIVO DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS,**  
**REMUNERAÇÃO E REQUISITOS/ESCOLARIDADE**

<b>CARGO</b>	<b>C/H</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNER AÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
Professor Educação Física	20H	1	R\$ 1.212,00	Licenciatura Plena em Educação Física com <b>Registro</b> no órgão competente.

**“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ATRIBUÇÕES DO CARGO**

**ATRIBUÇÕES DO CARGO**

O Professor é o profissional que no exercício da atividade docente deve planejar organizar e preparar o material necessário à execução das aulas; Orientar a aprendizagem do aluno; Manter o registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível de sua sala de aula; Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas a sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da LDB que são: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade visando a educação do aluno.

**“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 001/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>FORMAÇÃO ACADEMICA – NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>MINIMA</b>	<b>MÁXIMA</b>
Doutorado na área (certidão ou diploma)	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>
Mestrado na área (certidão ou diploma)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Especialização na área (certidão ou diploma), com carga horária mínima de 360h	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Licenciatura na área com registro no Conselho de Classe.	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>		<b>6,0</b>
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL – NIVEL SUPERIOR</b>		
Cursos, treinamentos, outras atividades de qualificações profissional na área com carga horária mínima 40h	<b>0,5</b>	<b>2,0</b>
Experiência profissional na área. (1 ponto a cada ano)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>		<b>4,0</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10,0</b>

**“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS**

<b>CANDIDATO:</b>		<b>INSCRIÇÃO Nº</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
	<b>MÍNIMA</b>	<b>MÁXIMA</b>	<b>OBTIDA</b>	
Doutorado na área (certidão ou diploma)				
Mestrado na área (certidão ou diploma)				
Especialização na área (certidão ou diploma), com carga horária mínima de 360h				
Licenciatura na área com registro no Conselho de Classe.				
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>				
	<b>PONTUAÇÃO</b>			
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>	<b>MÍNIMA</b>	<b>MÁXIMA</b>	<b>OBTIDA</b>	
Cursos, treinamento e outras atividades de qualificação profissional na área.				
Experiência profissional na área. (1 ponto a cada ano)				
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

**“O Trabalho Continua”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**ANEXO VI**

**EDITAL Nº 001/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO/A CANDIDATO/A:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
ESTADO CIVIL: ( ) CASADO ( ) SOLTEIRO ( ) OUTROS	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONES:
E-mail:	Sou candidato com deficiência e ( ) Sim quero concorrer aos 5% destas vagas: ( ) Não
NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE:	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**Para preenchimento da Comissão**

DATA DA INSCRIÇÃO:	Nº DA INSCRIÇÃO: 2022
--------------------	-----------------------

**“O Trabalho Continua”**

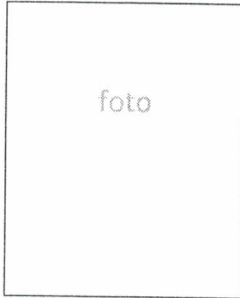
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**ANEXO VII**

**EDITAL Nº 001/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

<b>RECORRENTE (NOME COMPLETO):</b>	
<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>RAZÕES DE RECURSO:</b>	
Data: ____ / ____ /2022 Assinatura Recorrente	
<b>JULGAMENTO DO RECURSO PELA COMISSÃO:</b>	
Data: ____ / ____ /2022	





**ANEXOVIII**

**EDITAL Nº 001/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
MODELO CURRÍCULO VITAE**

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação Acadêmica
Atividades Complementares
Experiência Profissional

*Obs: coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovar a veracidade dos itens.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato